

138ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
NAS DIRECÇÕES REGIONAIS DE AGRICULTURA**

A delegação de competências do Instituto Nacional de Estatística (INE) para as áreas estatísticas da agricultura e florestas tem sido assumida pelo Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (ex-Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural) e pela Direcção Geral de Florestas;

Considerando que a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, através do DL nº74/96, de 18 de Junho, dá relevo às vantagens da descentralização;

Considerando que o DL nº75/96, de 18 de Julho, atribui às Direcções Regionais de Agricultura uma função determinante e essencial no desenvolvimento e modernização do sector, assegurando-se que em articulação com os Serviços Centrais do Ministério, participem na definição da política nos domínios agrícola, pecuário, florestal e alimentar;

Tendo em atenção as competências das Direcções Regionais de Agricultura, designadamente para assegurar, em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas;

Nos termos previstos na alínea h) do nº1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, **o Conselho Superior de Estatística emite parecer favorável relativamente à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatística nas Direcções Regionais de Agricultura cuja proposta de Despacho-Conjunto, em anexo, é parte integrante desta deliberação.**

Lisboa, 28 de Novembro de 1997

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*